SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 52/2015 – *Ad Referendum*

Altera a redação do Art. 12. da Resolução nº 51/2015 – REPUBLICAÇÃO.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, no uso das atribuições previstas no seu Regimento Interno e considerando:

- Áudio da 3ª Reunião Extraordinária de 09/10/2015 – 03h:16min:32s a 03h:34min.29s;
- 5ª Reunião Extraordinária de 04/11/2015;
- Resolução nº 51/2015 – REPUBLICAÇÃO;
- Art. 55, da Lei n. 9784/99 e Súmula n. 473 – STF;

RESOLVE:

Art. 1º. – Alterar a redação do Art. 12. da Resolução nº 51/2015 – REPUBLICAÇÃO, a qual regulamenta o processo de consulta para o preenchimento dos cargos de Reitor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco e Diretores(as) Gerais dos Campi Afogados da Ingazeira, Barreiros, Belo Jardim, Caruaru, Garanhuns, Ipojuca, Pesqueira, Recife e Vitória de Santo – Quadriênio 2015-2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 12. - Serão considerados eleitores e poderão participar do processo de consulta todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente, inclusive aqueles que estiverem à disposição, em licença sem vencimentos ou cedidos; bem como os alunos regularmente matriculados nos cursos médio de qualificação profissional, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, todos com vínculos iniciados até o dia da publicação da lista de eleitores, cabendo aos membros da comunidade verificar esta lista e impugnar no prazo

previsto nesse regulamento, requerendo a supressão ou o acréscimo de nome(s).”

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Recife, 20 de novembro de 2015.

Cláudia da Silva Santos
Presidente do Conselho Superior